

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA N° 001/2026.

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD

DATA DE ABERTURA: 30/06/2026.

TIPO: Técnica e Preço

LOCAL: Rua Minas Gerais, 58 - Parque Paraíso - Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06852-310

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD.**

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A execução de serviços do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente iniciará a execução de serviços mediante emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo Consórcio.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do Consórcio sob n° 01.01. - 4.4.90.39.00 - 04.122.0001.04.110.0000.

Itapecerica da Serra, 06 de maio de 2026.

Telma Viviane Felix
Agente de Contratação

EDITAL

Concorrência Presencial nº 001/2026

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Instrumento: Contrato - Vigência: 12 meses

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD

Data de abertura: 30/06/2026 às 10:00 horas

Início do recebimento das propostas: 08/05/2026 às 09:00 horas

Encerramento do recebimento das propostas no dia: 30/06/2026 às 09:00 horas

Local: Sede do CONISUD - Rua Minas Gerais, 58 - Parque Paraíso - Itapecerica da Serra – SP
- CEP: 06852-310

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.031.043/0001-58, com endereço constante acima, através da Comissão de Contratação nomeada, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD**.

Esta licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, além das condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do CONISUD, no endereço <https://www.conisud.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede do Consórcio, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pelo interessado.

É importante o acesso frequente à página eletrônica do CONISUD, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital, no teor

da Lei Federal nº 14.133/21 e jurisprudência do TCESP.

1.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

1.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

1.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei no 14.133, de 2021.

1.3. O impedimento de que trata o item 1.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.2.2 e 1.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.6. O disposto nos itens 1.2.2 e 1.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei no 14.133/2021.

1.8. A vedação de que trata o item 1.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.9. No momento da apresentação da proposta, as licitantes deverão comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, em consonância com o art. 58, da Lei 14.133/2021.

2. DA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

2.1. As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar até a data e hora estabelecidos, 03 (três) envelopes devidamente fechados, opacos, indevassáveis, distintos, rubricados no lacre, indicando na sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
CONISUD – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 012/2026
NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONISUD – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 012/2026
NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONISUD – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 012/2026
NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE

2.2. O conteúdo de cada envelope deve estar encadernado, sendo precedido de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estarem

numeradas e rubricadas, e quando cabível na última página, assinadas pelo representante legal.

2.3. Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados, datilografados ou impressos de forma legível.

2.4. Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente autenticados no Consulado Brasileiro no País de origem do documento ou apostilados se a origem for signatária da Convenção de Apostila de Haia.

2.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente na Sala de Reuniões do CONISUD situado à Rua Minas Gerais, 58 – Parque Paraíso – Itapecerica da Serra/SP – CEP: 06852-310, até às 09:00 horas do **dia 30/06/2026**, podendo ser encaminhados por correio.

2.6. Quando da apresentação dos envelopes, às licitantes expressam pleno conhecimento de que:

- a)** respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b)** os serviços que compõem o objeto estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- c)** conhecem as condições dos locais para execução dos serviços.

2.7. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela Comissão de Contratação.

3. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 01

3.1. O Envelope "1 – PROPOSTA TÉCNICA" deverá conter a proposta técnica propriamente dita, apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma via física e outra digital (cd ou pen drive) com a reprodução fiel da via física.

3.2. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devidamente encadernada, com termo de abertura e encerramento, devendo ser numerada e rubricada em todas as páginas, assinada por responsável legal da licitante ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

3.3. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições estabelecidas no item 5.2 do Anexo I - Termo de Referência, o não atendimento implicará a desclassificação da LICITANTE.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

4.1. O Envelope "2– PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a proposta de preços propriamente dita, apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma via física e outra digital (cd ou pen drive) com a reprodução fiel da via física.

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deve ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou

rasuras, devidamente encadernada, com termo de abertura e encerramento, devendo ser numerada e rubricada em todas as páginas, assinada pelo responsável legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante.

4.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deve atender às condições estabelecidas no item 5.3 do Anexo I - Termo de Referência, o não atendimento implicará a desclassificação da licitante.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 03

5.1. O Envelope "3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos relacionados no item 5.5 e subitens do anexo I - Termo de Referência, apresentado em 2 (duas) vias, sendo uma via física e uma via digital, com reprodução fiel à via física.

5.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na via física deverão ser apresentados em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

5.2.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.2.2 Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

5.2.3 Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.2.4 Para as certidões emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas se emitidas dentro de 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

5.3. Para habilitação das licitantes, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.4. Não serão aceitos comprovante(s) de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na licitação.

5.5. O não atendimento de qualquer das condições previstas provocará a inabilitação da licitante.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

6.1. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Contratação, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

6.2. Na fase de julgamento das propostas, serão avaliadas as PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas licitantes, em conformidade com as exigências deste edital.

6.3. Os licitantes deverão formular suas PROPOSTAS TÉCNICAS e suas PROPOSTAS DE PREÇOS com base nos critérios do Termo de Referência e deste Edital.

6.4. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a melhor proposta resultante da combinação dos critérios da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, posteriormente habilitado.

6.5. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

6.5.1. Após a entrega dos envelopes, não caberá ao licitante desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.6. As licitantes poderão ser convocadas pela Comissão de Contratação para prestar esclarecimentos ou informações complementares em qualquer fase da licitação, podendo ser inabilitadas ou desclassificadas, ainda que supervenientemente, em caso de desatendimento à convocação acima mencionada.

6.7. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a Comissão de Contratação poderá:

6.7.1. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;

6.7.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, podendo se valer do apoio de equipe técnica;

6.7.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

6.7.4. Suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as licitantes para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados.

6.8. A intimação e a divulgação dos atos desta licitação serão feitas por publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico do CONISUD, podendo também a Comissão de Contratação o fazer por outros meios de comunicação (e-mail, etc.) informados nas sessões.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As Licitantes poderão se fazer representar na licitação desde que, no início da sessão pública, seja apresentado o credenciamento de seu representante legal, mediante Carta Credenciamento, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, que ficará retida e juntada aos autos.

7.1.1. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da licitante, ser substituída por instrumento de procuração pública.

7.1.2. Junto à Carta de Credenciamento, deverá ser apresentado o documento pessoal de identificação do representante.

7.2. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da licitante, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la, mediante contrato social ou estatuto social, acompanhado

da ata de eleição da diretoria.

7.3. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento ou procuração, pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.4. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela licitante nas respectivas sessões, cabendo-lhe tão somente o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.6. É permitida a alteração dos representantes credenciados pelas licitantes, devendo, neste caso, serem apresentados novamente os documentos exigidos, quando for o caso.

7.7. As manifestações cabíveis durante a licitação deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Contratação, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes apresentados pelas Licitantes.

8.2. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar as licitantes durante a licitação, nos termos estabelecidos no item 7 deste edital.

8.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das licitantes, pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes 01, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.5. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.6. A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em reunião realizada entre os membros da Comissão de Contratação, cujo julgamento dar-se-á por critérios objetivos, atribuindo-se a respectiva Nota Técnica – NT a cada Licitante.

8.6.1. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão analisadas pela Comissão de Contratação, que atribuirá a Nota Técnica de, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 5.2 do Anexo I - Termo de Referência.

8.6.2. A pontuação da Proposta Técnica se dará pela somatória das pontuações NT1 + NT2 + NT3 que compõem a PROPOSTA TÉCNICA.

8.6.3. Serão desclassificadas as licitantes cuja PROPOSTA TÉCNICA:

- a) Contiverem vícios insanáveis;

- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
- c) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável;
- d) Tiverem pontuação igual a 0 (zero) em algum dos quesitos;
- e) Tiverem pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- f) Incluïrem qualquer parte da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.6.4. Na avaliação, não será admitida qualquer compensação entre os itens a serem analisados, ou seja, todos serão determinantes da aceitabilidade ou não da PROPOSTA TÉCNICA.

8.7. O resultado da decisão da Comissão de Contratação será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Consórcio, bem como comunicado às Licitantes.

8.7.1. No aviso também constará o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 02, das licitantes classificadas na Proposta Técnica.

8.8. Na data informada será aberto o Envelope nº 02, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes que tiveram as PROPOSTAS TÉCNICAS classificadas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.9. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.10. A análise das PROPOSTAS DE PREÇOS ocorrerá em reunião realizada entre os membros da Comissão de Contratação, cujo julgamento dar-se-á por critérios objetivos, atribuindo-se a respectiva Nota de Preços – NP a cada LICITANTE.

8.10.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO calculará a Pontuação da Proposta de Preços, conforme critério estabelecido no item 5.3.5 do Anexo I - Termo de Referência.

8.10.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações pormenorizadas no Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços superiores ao valor de referência;
- d) Apresentarem preços inexequíveis;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;
- f) Apresentarem desconformidade com exigências do edital, desde que insanável.

8.10.3. Para efeito de eventual avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global e os preços unitários de cada produto tidos como relevantes.

8.10.4. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.10.4.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.4.2. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.4.3. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta.

8.11. Conhecidas as notas técnicas (NT) e as notas de preços (NP), proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver a maior Nota Final (NF).

8.12. A Nota Final (NF) será obtida mediante cálculo de pontuação, considerando as notas na PROPOSTA TÉCNICA (nota técnica) e na PROPOSTA DE PREÇOS (nota de preço), que terão, respectivamente, pesos de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [(0,70 \times NT)] + [(0,30 \times NP)] \times 100$$

8.12.1. As NF (notas finais) serão calculadas com até duas casas decimais.

8.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei 14.133/2021.

8.14. O resultado da decisão da Comissão de Contratação será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Consórcio, bem como comunicado às licitantes.

8.14.1. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 03 das licitantes classificadas.

8.15. Na data informada será aberto o Envelope nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram suas PROPOSTAS classificadas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.16. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.17. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Contratação.

8.18. A critério exclusivo da Comissão de Contratação, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos referidos envelopes.

8.19. Após o resultado da habilitação, será declarada vencedora pela Comissão de Contratação, a licitante habilitada que apresentou a melhor proposta nas condições técnicas e econômicas estabelecidas neste Edital.

8.20. O resultado da licitação será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do CONISUD, bem como comunicado às licitantes.

8.21. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas licitantes, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as licitantes, o objeto da licitação será adjudicado e a licitação homologada à vencedora.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Comissão de Contratação decorrentes da Licitação, cabem recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da licitação, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única ao final da licitação.

9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação via Protocolo na sede do Consórcio, ou encaminhados via e-mail: licitacao@conisud.sp.gov.br

9.5. A Comissão de Contratação, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, do recebimento dos autos.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.8. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente para responder pela Licitante.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, nos termos do modelo constante no Anexo deste Edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.3. No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

10.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar encaminhar os documentos necessários para formalização da

contratação, é facultado ao CONSÓRCIO:

- a) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- b) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar o CONTRATO, nas condições ofertadas pela licitante vencedora;

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. O extrato do contrato será publicado pelo CONISUD em seu Diário Oficial e no PNCP no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.7. O contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. fraudar a licitação.

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei n.o 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro no art. 156 da Lei no 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5o, da Lei n.o 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4o da IN SEGES/ME n.o 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do CONISUD no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser protocolados no Departamento Administrativo do CONISUD, localizado na Rua Minas Gerais, 58 – Parque Paraíso – Itapeverica da Serra/SP, podendo ainda ser encaminhados via e-mail: licitacao@conisud.sp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

13.1.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

13.1.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

13.2. Eventuais dúvidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Contratação, respeitada a legislação pertinente.

13.3. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao CONSÓRCIO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste edital e nos seus Anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com a licitação e seu objeto.

13.4. A Comissão de Contratação poderá solicitar das licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre o conteúdo dos envelopes entregues, assim como proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

13.5. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos, complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

13.6. No interesse do CONSÓRCIO, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

13.7. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o CONSÓRCIO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da Licitação.

13.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.9. A participação no certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

13.10. Considerando o valor estimado da contratação, nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei 14.133/21, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11. Fica declarado competente o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes dizeres:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A - Termo aprovado pelo FEHIDRO;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Declaração Consolidada;

Anexo VII – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP.

Itapecerica da Serra, 06 de maio de 2026.

FELIPE SEME AMED
Presidente do CONISUD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD

1.1.1. Natureza: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, nos termos do inciso XVIII, alínea “a” do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

1.1.2. Quantitativos: Conforme Planilha Orçamentária – Anexo II e Cronograma Físico-Financeiro – Anexo III.

1.1.3. Prazo de Vigência do Contrato: 18 meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo CONISUD, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

1.1.4. Municípios contemplados: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapequerica da Serra, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONISUD – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO, associação pública de natureza autárquica interfederativa, constituída nos termos da Lei n.º 11.107/2005, possui, entre suas finalidades a promoção do desenvolvimento regional, da cooperação técnica e da implementação de ações integradas em matérias de interesse comum, inclusive nas áreas de recursos hídricos, saneamento e gestão ambiental.

2.2. O CONISUD celebrou junto a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., contrato de financiamento com recursos do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, para a elaboração de Plano Regional de Manejo de Águas Pluviais dos municípios integrantes do CONISUD.

2.3. O principal objetivo do Plano Regional é obter subsídios estratégicos para orientar ações e investimentos que possibilitem o combate a enchentes, inundações e alagamentos. Esses eventos têm causado tragédias com vítimas fatais, além de danos à qualidade dos recursos hídricos e prejuízos econômicos e sociais na região.

2.4. Atualmente, os municípios consorciados (Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapequerica da Serra, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista) não dispõem de um cadastro georreferenciado de suas redes de macrodrenagem. A falta desses dados impede a proposição eficiente de medidas estruturais e não estruturais para reduzir as inundações.

- 2.5.** É imprescindível estudar as bacias hidrográficas em conjunto para que as soluções adotadas em um município não acarretem inundações em cidades limítrofes ou situadas à jusante. O plano visa a estruturação e hierarquização de ações integradas junto aos principais corpos hídricos da região.
- 2.6.** Ademais, muitos municípios possuem planos específicos antigos e desatualizados (como Embu das Artes, de 2009, e Embu-Guaçu, de 2011) ou sequer possuem um plano com a temática de drenagem (caso de São Lourenço da Serra).
- 2.7.** Cumpre ressaltar que a região sofreu forte expansão urbana descontrolada, com avanço sobre vegetação remanescente e ocupação de áreas de risco e de mananciais. O aumento da área impermeabilizada afeta diretamente a drenagem, exigindo novas avaliações e sistemas de retenção.
- 2.8.** Estudos do Instituto Geológico identificaram diversos setores de risco de inundação na região (por exemplo, 25 setores em Cotia e 46 em Embu das Artes), reforçando a urgência de um planejamento que mitigue esses riscos.
- 2.9.** A contratação atende ao estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 (alterada pela Lei nº 14.026/2020), que exige a revisão periódica dos planos de saneamento em prazo não superior a 10 anos. Assim, a contratação abrangerá sete dos oito municípios consorciados, quais sejam: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, com exceção do município de Jujutiba, que já dispõe de plano atualizado.
- 2.10.** Diante de tal cenário, a necessidade da contratação insere-se no âmbito da política pública de planejamento e gestão de recursos hídricos, com enfoque no manejo de águas pluviais, drenagem urbana e mitigação de riscos hidrológicos, destinando-se à estruturação de base técnica regional apta a orientar intervenções estruturais e não estruturais, compatibilizar diretrizes municipais e metropolitanas e subsidiar futuras ações de investimento em infraestrutura hídrica e urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Regional de Manejo de Águas Pluviais do CONISUD, compreendendo a execução de um planejamento estratégico e técnico integrado para sete municípios da região sudoeste do Estado (Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista).
- 3.2.** A solução está estruturada na entrega dos seguintes produtos e etapas, conforme o cronograma e metodologia estabelecidos:
- 3.2.1.** Planejamento e Mobilização: Elaboração do Plano de Trabalho (Relatório 1) detalhando a metodologia, cronograma e métricas.
- 3.2.2.** Participação Social: Implementação de Mecanismos de Participação Pública (Relatório 2), incluindo a realização de oficinas para discussão de alternativas e audiências públicas em cada município.
- 3.2.3.** Levantamento e Base Técnica: Coleta de dados secundários, investigações de campo e análise

do arcabouço institucional e legislativo (Relatório 3).

3.2.4. Cadastro de Infraestrutura: Realização do Cadastro do Sistema de Macrodrenagem (Relatório 4), com o georreferenciamento de aproximadamente 1.353,31 km de redes e 3.406 seções de rios.

3.2.5. Análise e Modelagem:

3.2.5.1. Diagnóstico (Relatório 5): Caracterização da situação atual e simulação de manchas de inundação para diversos tempos de recorrência.

3.2.5.2. Prognóstico (Relatório 6): Projeção de cenários de crescimento urbano e impermeabilização do solo para um horizonte de 30 anos.

3.2.5.3. Estudo de Alternativas (Relatório 7): Formulação e avaliação de custo-benefício de soluções estruturais (ex: parques lineares, reservatórios) e não estruturais (ex: zoneamento, SBN).

3.3. Plano de Intervenções: Definição das Alternativas Recomendadas e Plano de Implantação (Relatório 8), hierarquizando ações imediatas, de curto, médio e longo prazo.

3.4. Detalhamento Técnico e Viabilidade: Elaboração de Anteprojetos e Orçamentos (Relatório 9) para as medidas estruturais recomendadas, incluindo estudos de viabilidade econômico-financeira.

3.5. Instrumentos Legais e Municipais: Entrega de Cadernos Municipais e Minutas de Projetos de Lei (Relatório 10) específicos para cada prefeitura, visando a institucionalização do plano.

3.6. Consolidação e Encerramento: Elaboração do Resumo Executivo (Relatório 11) do Plano Regional e realização da Capacitação das Equipes Técnicas das Prefeituras (Relatório 12) para garantir a continuidade da gestão dos dados e sistemas.

3.7. A solução visa definir soluções sustentáveis para evitar inundações recorrentes, beneficiando aproximadamente 1,1 milhão de habitantes da região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do procedimento de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstração da capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratação exige que a empresa comprove capacidade técnica, abrangendo, no mínimo, as áreas de hidrologia, hidráulica, geoprocessamento, planejamento urbano e engenharia ambiental.

4.3.1. A complexidade do objeto também recomenda a exigência de equipe técnica mínima, com responsáveis habilitados e devidamente registrados em seus conselhos profissionais.

4.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A subcontratação será admitida para os serviços de campo e outros até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado.

4.6. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

4.7. As licitantes deverão apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da Lei 14.133/2021, abaixo elencadas:

- a)** Caução em dinheiro: deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco Caixa Econômica Federal: Agência 1226 - C/C 000574701222-0
- b)** Títulos da dívida pública: deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c)** Seguro-garantia: deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- d)** Fiança bancária: deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e)** Título de capitalização: deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7.1. A exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, da Lei no 14.133/2021, justifica-se como medida destinada a assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a proteção do Consórcio contra prejuízos decorrentes de desistências imotivadas ou descumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes durante o certame. A previsão da garantia tem por objetivo desestimular comportamentos oportunistas, garantindo que apenas participantes com efetiva capacidade técnica, operacional e financeira apresentem propostas, além de preservar a eficiência, a economicidade e a competitividade do procedimento licitatório. Dessa forma, a adoção da garantia de proposta fortalece a segurança jurídica e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem a Lei 14.133/2021.

4.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar Garantia de adimplemento da contratação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da Lei 14.133/2021.

4.8.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.1.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8.1.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.8.1.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.1.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.8.1.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8.2. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.8.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.8.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.8.7. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.8.7.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. LICITAÇÃO

5.1.1. Modalidade: **CONCORRÊNCIA**;

5.1.2. Forma: **PRESENCIAL**;

5.1.3. Critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**;

5.1.4. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

5.2. PROPOSTA TÉCNICA (NT):

5.2.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar os aspectos de: Conhecimento do Problema, Metodologia, Plano de Trabalho, Metodologia, Experiência Técnica, Eventograma e Organograma, considerando os elementos e exigências constantes no item 6 abaixo deste Termo de Referência, assim como as condições complementares especificadas no Termo aprovado pelo FEHIDRO (Anexo I-A)

5.2.2. Para efeito de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, será procedida sua análise verificando-se o conteúdo das informações de cada uma, atribuindo-lhes uma Nota Técnica (NT) de valor até 100 (cem) pontos, que será resultado do somatório dos pontos obtidos em cada um dos tópicos exigidos.

5.2.3.1. Os itens que compõem a NT.1 e NT.3, serão julgados da seguinte forma:

5.2.3.1.1. (AC) APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLETA: Serão enquadradas nesta qualificação os itens que apresentarem proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços;

5.2.3.1.2. (AS) APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SUFICIENTE: Serão enquadradas nesta qualificação os itens que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência de forma incompleta, apenas atendendo aos requisitos mínimos necessários;

5.2.3.1.3. (AI) APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO INSUFICIENTE: Serão enquadradas nesta qualificação os itens que NÃO apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, não satisfazendo a todos os requisitos mínimos necessários.

5.2.3.1. Os itens que compõem a NT.2 serão pontuados por CAT, conforme indicado em cada quesito.

5.2.4. A avaliação de PROPOSTA TÉCNICA será feita levando em consideração a clareza, a objetividade e apresentação da proposta, sua consistência, o atendimento às especificações do edital, a confiabilidade e a experiência da licitante nos itens NT1, NT2 e NT3, com as respectivas pontuações, conforme apontado nos quadros a seguir:

5.2.4.1. NT1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS

- a) NT1.1 - A proposta técnica deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, através de descrições da sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto. As apreciações gerais e específicas deverão conter comentários sobre a natureza, abrangência, e demais aspectos considerados relevantes de forma a evidenciar o grau de conhecimento das questões envolvidas, da realidade existente, dos problemas a serem mitigados e o entendimento do objeto.
- b) NT1.2 - Plano de Trabalho e Metodologia deverão ser decorrentes do conhecimento dos

objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo deste Termo de Referência, deverá abordar, de forma clara e justificada, a descrição das atividades e aspectos metodológicos: indicação e descrição das atividades necessárias para execução dos serviços e das metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho. Estas atividades deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
NT1.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA	0 - 15
(a) Conhecimento específico do local de execução dos serviços: AC = 5,00 pontos AS = 2,00 pontos AI = 1,00 ponto	0 - 5 pontos
(b) Conhecimento dos serviços a que concorre evidenciando o entendimento do objeto: AC = 5,00 pontos AS = 2,00 pontos AI = 1,00 ponto	0 - 5 pontos
(c) Conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços: AC = 5,00 pontos AS = 2,00 pontos AI = 1,00 ponto	0 - 5 pontos
NT1.2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	0 - 15
(a) Descrição das Atividades: AC = 5,00 pontos AS = 2,00 pontos AI = 1,00 ponto	0 - 5 pontos
(b) Plano de Trabalho: AC = 5,00 pontos AS = 2,00 pontos AI = 1,00 ponto	0 - 5 pontos
(c) Metodologia que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu plano de trabalho: AC = 5,00 pontos AS = 2,00 pontos AI = 1,00 ponto	0 - 5 pontos

5.2.4.2. NT2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS

- (a) A licitante deverá indicar os profissionais responsáveis técnicos pelos trabalhos que serão pontuados, bem como suas respectivas funções, de modo a atender plenamente ao objeto da licitação, conforme o seguinte descritivo:
- (a.1) Coordenador Geral – Engenheiro e/ou Arquiteto;
 - (a.2) Coordenador Setorial 1 – Engenheiro e/ou Arquiteto;
 - (a.3) Coordenador Setorial 2 – Engenheiro Civil;
 - (a.4) Coordenador Setorial 3 – Engenheiro Civil e/ou Ambiental;
 - (a.5) Coordenador Setorial 4 – Engenheiro Civil.
- (b) Para as funções acima, que serão pontuadas, deverão ser apresentados documentos que comprovem experiência específica de cada profissional através da apresentação de atestado(s) e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, através de Certidões de Acervo Técnico - CATs neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- (c) Declaração de anuência concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante. Fica proibida a indicação de um mesmo profissional em equipe de licitantes distintas, sob pena de desclassificação das envolvidas.
- (e) Um mesmo técnico será responsável apenas por uma área de atuação.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
NT2.1. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	0 - 30
(a) Atestado em nome da empresa de Elaboração de Projetos e Macro e Micro Drenagem: Pontos por CAT = 2 pontos Mínimo = 2 pontos Máximo = 6 pontos	0 - 6 pontos
(b) Atestado em nome da empresa de Elaboração de Estudos e/ou Projetos de Hidrologia e Estudo de Bacia: Pontos por CAT = 2 pontos Mínimo = 2 pontos Máximo = 6 pontos	0 - 6 pontos
(c) Atestado em nome da empresa de Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana Pontos por CAT = 2 pontos Mínimo = 2 pontos Máximo = 6 pontos	0 - 6 pontos

<p>(d) Atestado em nome da empresa de Elaboração de Laudos e/ou Pareceres Técnicos de Obras de Infraestrutura Urbana</p> <p>Pontos por CAT = 2 pontos</p> <p>Mínimo = 2 pontos</p> <p>Máximo = 6 pontos</p>	<p>0 - 6 pontos</p>
<p>(e) Tempo de atuação da empresa no mercado:</p> <p>Ponto por ano de atuação = 1 ponto</p> <p>Mínimo = 1 ponto</p> <p>Máximo = 6 pontos</p>	<p>0 - 6 pontos</p>
<p>NT2.2. EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR GERAL</p>	<p>0 - 6</p>
<p>(a) Tempo de experiência do profissional, comprovada por CAT's com formação em Engenharia ou Arquitetura, com experiência em elaboração/ coordenação de serviços correlatos ao objeto licitado:</p> <p>(a.1) Projetos de Urbanização</p> <p>(a.2) Projetos de Infraestrutura de Drenagem</p> <p>Menos de 5 anos: 0,5 ponto</p> <p>Mais de 5 anos até 10 anos: 1,0 ponto</p> <p>Mais de 10 anos, até 15 anos: 1,5 pontos</p> <p>Mais 15 anos: 2,0 pontos</p>	<p>0 - 2 pontos</p>
<p>(b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) na área correlata ao objeto da licitação:</p> <p>(b.1) Atestado e CAT de Coordenação e/ou Responsável Técnico de Projetos Básicos e/ou Executivos de Urbanização:</p> <p>1,00 ponto por CAT</p> <p>Máximo = 2 pontos</p> <p>(b.2) Atestado e CAT de Coordenação e/ou Responsável Técnico de Projetos Básicos e/ou Executivos de Infraestrutura de Drenagem:</p> <p>1,00 ponto por CAT</p> <p>Máximo = 2 pontos</p>	<p>0 - 4 pontos</p>
<p>NT2.3. EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR SETORIAL 1</p>	<p>0 - 6</p>
<p>(a) Tempo de experiência do profissional, comprovada por CAT's com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços correlatos ao objeto licitado:</p> <p>(a.1) Projetos de Infraestrutura Urbana</p> <p>(a.2) Projetos de Drenagem</p> <p>Menos de 5 anos: 0,5 ponto</p> <p>Mais de 5 anos, até 8 anos: 1,0 ponto</p>	<p>0 - 2 pontos</p>

Mais de 8 anos, até 10 anos: 1,5 pontos Mais de 10 anos ou mais: 2,0 pontos	
(b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) na área correlata ao objeto da licitação: (b.1) Atestado e CAT de Coordenação de Projetos Básicos e/ou Executivos de Infraestrutura Urbana: 1,0 ponto por CAT Máximo 2,0 pontos (b.2) Atestado e CAT de Controle Tecnológico de Projetos: 1,0 ponto por CAT Máximo 2,0 pontos	0 - 4 pontos
NT2.4. EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR SETORIAL 2	0 - 6
(a) Tempo de experiência do profissional, comprovada por CAT's com formação em Engenharia Civil, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços correlatos ao objeto licitado: (a.1) Projetos de Infraestrutura de Drenagem (a.2) Estudos e/ou Projetos Hidrológicos Menos de 1 ano: 0,5 ponto Mais de 1 ano, até 3 anos: 1,0 ponto Mais de 3 anos, até 5 anos: 1,5 pontos Mais de 5 anos: 2,0 pontos	0 - 2 pontos
(b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) na área correlata ao objeto da licitação: (b.1) Atestado e CAT de Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos Micro e Macro Drenagem: 1,00 ponto por CAT Máximo = 2 pontos (b.2) Atestado e CAT de Elaboração de Projetos/Estudos Hidrológicos: 1,00 ponto por CAT Máximo = 2 pontos	0 - 4 pontos
NT2.5. EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR SETORIAL 3	0 - 6
(a) Tempo de experiência do profissional, comprovada por CAT's com formação em Engenharia Civil e/ou Ambiental, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços correlatos ao objeto licitado: (a.1) Elaboração de Estudos Ambientais (a.2) Projetos de Infraestrutura de Drenagem	0 - 2 pontos

<p>Menos de 1 ano: 0,5 ponto Mais de 1 ano, até 3 anos: 1,0 ponto Mais de 3 anos, até 5 anos: 1,5 pontos Mais de 5 anos: 2,0 pontos</p>	
<p>(b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) na área correlata ao objeto da licitação:</p> <p>(b.1) Atestado e CAT de Elaboração de Laudo e/ou Pareceres Técnicos Ambientais: 1,0 ponto por CAT Máximo 2,0 pontos</p> <p>(b.2) Atestado e CAT de Elaboração de ETP Estudo Técnico Preliminar: 1,0 ponto por CAT Máximo 2,0 pontos</p>	<p>0 - 4 pontos</p>
<p>NT2.6 – EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR SETORIAL 4</p>	<p>0-6</p>
<p>(a) Tempo de experiência do profissional, comprovada por CAT's com formação em Engenharia Civil, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços correlatos ao objeto licitado:</p> <p>(a.1) Projetos de Infraestrutura de Drenagem (a.2) Elaboração de Orçamento</p> <p>Menos de 1 anos: 0,5 ponto Mais de 1 anos, até 3 anos: 1,0 pontos Mais de 3 anos, até 5 anos: 1,5 pontos Mais de 5 anos: 2,0 pontos</p>	<p>0 - 2 pontos</p>
<p>(b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) na área correlata ao objeto da licitação:</p> <p>(b.1) Atestado e CAT de Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem: 1,0 ponto por CAT Máximo 2,0 pontos</p> <p>(b.2) Atestado e CAT de Elaboração de Orçamento: 1,0 ponto por CAT Máximo 2,0 pontos</p>	<p>0 - 4 pontos</p>

5.2.4.3. NT3 - EVENTOGRAMA DE TRABALHO E ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA EQUIPE - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

- (a) O Eventograma deverá indicar todas as etapas de trabalhos e os prazos de entrega de cada produto de acordo com o Termo de Referência.
- (b) Deverá ser apresentado organograma da empresa licitante, demonstrando a distribuição e organização da equipe necessária, além dos Coordenadores, que disponibilizará em relação ao objeto da licitação, apresentando identificação, registro ativo na entidade competente e declaração de anuência de cada técnico concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>(a) Eventograma das atividades, com designação de todos os blocos e atividades apresentadas na relação de atividades, os eventos de avaliação e de tomada de decisão pela contratante, bem como a emissão de produtos, com ênfase nas relações de dependência entre atividades e eventos e datas marco.</p> <p>AC = 5,00 pontos AS = 2,00 pontos AI = 1,00 ponto</p>	0 - 5 pontos
<p>(b) Organograma funcional da equipe técnica com a descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a Prefeitura.</p> <p>AC = 5,00 pontos AS = 2,00 pontos AI = 1,00 ponto</p>	0 - 5 pontos

5.3. PROPOSTA DE PREÇOS (NP):

5.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os preços unitários e total da contratação, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando os produtos a serem entregues, indicados no item 6 - EXECUÇÃO deste Termo de Referência, constantes também no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-B).

5.3.2. A proponente deverá realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

5.3.4. O prazo de validade das PROPOSTAS deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

5.3.5. Para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, a Nota de Preços (NP) será calculada consoante os seguintes critérios

$$NP = \{[(100 \cdot P_{max}) - (90 \cdot P_{min}) - (10 \cdot VP)]\} / (P_{max} - P_{min})$$

Sendo:

NP - Nota da proposta de preços

P_{max} - Maior valor ofertado, dentre todas as PROPOSTAS DE PREÇOS

P_{min} - Menor valor ofertado, dentre todas as PROPOSTAS DE PREÇOS

VP - Proposta de Preços, ofertada pela licitante.

5.4. JULGAMENTO FINAL DA PROPOSTA - NOTA FINAL (NF):

5.4.1. Conhecidas as notas técnicas (NT) e as notas de preços (NP), proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver a maior Nota Final (NF).

5.4.2. A Nota Final (NF) será obtida mediante cálculo de pontuação, considerando as notas na PROPOSTA TÉCNICA (nota técnica) e na PROPOSTA DE PREÇOS (nota de preço), que terão, respectivamente, pesos de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [(0,70 \times NT)] + [(0,30 \times NP)] \times 100$$

Sendo:

NF - Nota Final

NT - Nota da proposta técnica

NP - Nota da proposta de preços.

5.4.3. As NF (notas finais) serão calculadas com até duas casas decimais.

5.4.4. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

5.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) Para Empresa Individual: Registro Comercial.

a.2) Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas,

devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

a.3) Para Sociedade empresária do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

a.4) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

a.5) Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Para empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar, no mínimo:

b.1) a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o CONISUD;

b.2) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

b.3) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata e dos contratos dela derivados.

5.5.1.1. A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

5.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

d.1) O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando

a licitante for contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários, relativa ao domicílio ou sede do participante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.5.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

5.5.2.3. No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas.

5.5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite deste Concorrência;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

II. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

III. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

b.1) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº

2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação do capital social mínimo de R\$ 1.325.015,56 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 10% do valor estimado da contratação .

d) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

INDICADORES		FÓRMULA	ÍNDICE
ILC	=	$(AC) / (PC)$	$\geq 1,00$
ILG	=	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	$\geq 1,00$
IET	=	$(PC + ELP) / (AT)$	$\leq 0,50$

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IET = índice de endividamento total

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável em longo prazo

ELP = exigível em longo prazo

AT = ativo total

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

5.5.3.1. Para as empresas reunidas em consórcio, será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, nos termos do artigo 15, §1º, da Lei 14.133/2021, sendo admitida a comprovação pela soma dos capitais das empresas que o compõem.

5.5.3.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “b”, “c” e “d” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU do local de sua sede, com validade na data de apresentação dos envelopes.

b) Indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o item 6.10 deste Termo de Referência.

b.1) Durante o período de execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

c) Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, emitido(s) pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização que comprove(m) a execução de serviços de características assemelhadas aos licitados, para a seguinte parcela de relevância: Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de Infraestrutura de Drenagem, Macro e Micro Drenagem, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei 14.133/2021.

c.1) A comprovação de vínculo profissional dar-se-á somente quando da contratação pela empresa vencedora, podendo se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

c.2) No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita com a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

d) Certidões ou atestados, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado, para a seguinte parcela de relevância: Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de Infraestrutura de Drenagem, Macro e Micro Drenagem, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei 14.133/2021.

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

I. Objeto;

II. Características das atividades e serviços desenvolvidos;

III. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

IV. Razão social do emitente;

V. Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

d.2) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica.

d.3) Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

d.4) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor

de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d.5) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

d.6) A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

d.7) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT, com endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5.4.1. Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, no ato da assinatura do contrato.

5.5.5. DECLARAÇÕES

As licitantes deverão apresentar declaração conjunta elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

a) Não está inadimplente com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente;

b) Terá a disponibilidade de fornecer os objetos licitados no prazo previsto, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, caso venha a vencer o certame;

- c) Inexiste relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do CONISUD, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.
- d) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma prevista na Lei no 14.133/2021, sendo que na hipótese de possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva.
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1o da Lei no 14.133/2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no art. 63, IV da Lei no 14.133/2021
- h) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

6. EXECUÇÃO

- 6.1.** A execução do objeto ocorrerá em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONISUD, estruturado nas 12 (doze) etapas técnicas, observando o cronograma físico-financeiro e os produtos definidos para cada fase.
- 6.2.** Os serviços serão desenvolvidos de forma integrada, contínua e sequencial, compreendendo atividades de levantamento, sistematização, análise e consolidação de dados, seguidas da elaboração de diagnósticos, prognósticos, estudos de alternativas, definição de soluções, anteprojetos e instrumentos normativos, com abrangência regional e desdobramento municipal.
- 6.3.** A execução deverá assegurar a compatibilidade entre as etapas, de modo que os produtos intermediários subsidiem tecnicamente as fases subsequentes, garantindo a consistência metodológica, a rastreabilidade das informações e a coerência entre os resultados obtidos.
- 6.4.** As atividades envolveram, de forma articulada, a coleta de dados secundários, a realização de levantamentos de campo, o cadastramento georreferenciado do sistema de macrodrenagem, a modelagem hidrológica e hidráulica, a análise territorial e urbanística, bem como a proposição de intervenções estruturais e não estruturais voltadas ao manejo de águas pluviais e à mitigação de riscos de inundação.

- 6.5. A execução do objeto deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes do Plano Diretor de Macrodrenagem do Alto Tietê – PDMAT 3, bem como a legislação aplicável ao saneamento básico, à gestão de recursos hídricos e ao uso e ocupação do solo, garantindo a aderência técnica e normativa dos produtos elaborados.
- 6.6. O desenvolvimento dos trabalhos contará com acompanhamento permanente do CONISUD, por meio do Grupo de Acompanhamento Técnico – GAT, responsável pela validação dos produtos, análise dos resultados e articulação com os municípios consorciados.
- 6.7. Deverá ser assegurada, ao longo de toda a execução, a participação institucional e social, mediante realização de oficinas, consultas e audiências públicas, garantindo transparência, controle social e aderência das soluções às demandas locais.
- 6.8. Ao final da execução, deverão ser entregues todos os produtos previstos, incluindo o Plano Regional consolidado, os cadernos municipais, os anteprojetos, as estimativas orçamentárias, a minuta de projeto de lei e o resumo executivo, aptos a subsidiar a tomada de decisão, a captação de recursos e a implementação das intervenções propostas.
- 6.9. Os serviços deverão ser executados atendendo, minimamente, as etapas e produtos elencados no item 06 do Termo Aprovado pelo FEHIDRO, em anexo.
- 6.10. A Contratada deverá dispor de pessoal técnico, instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para execução do objeto da contratação. Para tanto, a equipe técnica mínima da Contratada deverá atender a formação e experiência na área, conforme Quadro 22 do Termo Aprovado pelo FEHIDRO, em anexo.
- 6.11. A Contratada deverá atender as metas, ações, indicadores e prazos estabelecidos no item 09 do Termo Aprovado pelo FEHIDRO, em anexo.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1.1. O CONISUD constituirá o Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), formado por dois representantes de cada prefeitura mais a equipe do Consórcio, que fará o acompanhamento de todas as fases de elaboração do Plano Regional.

7.1.2. O grupo acompanhará a sistematização e consolidação das informações levantadas pela CONTRATADA com a finalidade de avaliar seu conteúdo e validar as informações apresentadas pela empresa. Na conclusão de cada etapa, a empresa contratada deverá enviar os produtos em meio digital ao CONISUD e apresentá-los ao GAT em uma reunião, que será convocada pelo CONISUD.

7.1.3. O grupo atuará na fiscalização da contratação, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei 14.133/21, executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços, recebendo, conferindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pelo Contratado.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONISUD

7.2.1. Expedir ordem de início dos serviços;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

7.2.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Designar um Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.7. Garantir junto aos municípios consorciados amplo e livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às áreas físicas nos municípios consorciados envolvidos na execução do contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

7.2.8. Formar e gerir os comitês municipais de discussão e aprovação do Planos Municipais.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3.2. Executar o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

7.3.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

7.3.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CONISUD ou pelos Municípios Consorciados quanto ao objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

7.3.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao CONISUD ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto desta Contratação;

7.3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao CONISUD ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento;

7.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONISUD ou pelos Municípios Consorciados;

7.3.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONISUD ou pelos Municípios Consorciados;

7.3.9. Comunicar ao CONISUD qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem autorização expressa do CONISUD;

7.3.11. Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos do CONISUD ou dos Municípios Consorciados;

7.3.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.3.13. Tratar como confidenciais informações e dados contidos de cada Órgão Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

7.3.14. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após a entrega de cada produto pela contratada, o GAT terá o prazo de 15 dias corridos para aprovação ou solicitação de ajustes à contratada. Os pagamentos somente serão realizados pelo CONISUD após a aprovação dos produtos pelo GAT.

8.1.1. O documento deverá estar assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto.

8.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, o GAT atestará a medição, comunicando à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.2.1. O desembolso financeiro ocorrerá, conforme quadro apresentado no item 10 do Termo Aprovado pelo FEHIDRO e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

8.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

8.3.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura, as informações do contrato pactuado, além de informações como nota de empenho, relatórios/ etapas executadas, preço unitário de cada item, preço total, e ainda os dados bancários para pagamento.

8.4. Os pagamentos serão efetuados pelo CONISUD através de transferência/ depósito na conta corrente da contratada informada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

8.5. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.5.1. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

8.5.2. A CONTRATADA deverá emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

8.5.3. Pertence ao CONISUD a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CFRB/88.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

8.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.10. O CONISUD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é **R\$ 13.250.155,64 (Treze milhões, duzentos e cinquenta mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro aprovados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento do CONISUD, (Fonte 02 - Estadual), através de recursos obtidos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro) - CONTRATO Nº: 228/2025, conforme dotação orçamentária indicada no Edital.

Itapecerica da Serra, 06 de maio de 2026

JULIEN GARCIA GUMIEL
Secretário Executivo do CONISUD

ANEXO I-A
TERMO APROVADO PELO FEHIDRO

(Documento Anexo)

ANEXO II


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	PLANO REGIONAL DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO EMPREENDIMENTO: INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ETAPA 1 - PLANO DE TRABALHO	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	577.666,67	577.666,67	0,00	0,00	577.666,67
2	ETAPA 2 - MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	566.550,00	566.550,00	0,00	0,00	566.550,00
3	ETAPA 3 - LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS E INVESTIGAÇÃO DE CAMPO	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	676.916,67	676.916,67	0,00	0,00	676.916,67
4	ETAPA 4 - CADASTRO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	3.564.333,33	3.564.333,33	0,00	0,00	3.564.333,33
5	ETAPA 5 - DIAGNÓSTICO	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	1.177.166,67	1.177.166,67	0,00	0,00	1.177.166,67
6	ETAPA 6 - PROGNÓSTICO	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	1.232.750,00	1.232.750,00	0,00	0,00	1.232.750,00
7	ETAPA 7 - ESTUDO DE ALTERNATIVAS	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	1.210.916,67	1.210.916,67	0,00	0,00	1.210.916,67
8	ETAPA 8 - DEFINIÇÃO DAS ALTERNATIVAS RECOMENDADAS E PLANO DE IMPLANTAÇÃO DAS INTERVENÇÕES	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	1.199.800,00	1.199.800,00	0,00	0,00	1.199.800,00
9	ETAPA 9 - ANTEPROJETOS E ORÇAMENTOS DAS ALTERNATIVAS RECOMENDADAS	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	677.316,67	677.316,67	0,00	0,00	677.316,67
10	ETAPA 10 - MINUTA DO PROJETO DE LEI E CADERNOS MUNICIPAIS	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	599.900,00	599.900,00	0,00	0,00	599.900,00
11	ETAPA 11 - ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS SÍNTESE	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	599.900,00	599.900,00	0,00	0,00	599.900,00
12	ETAPA 12 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS DAS PREFEITURAS	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	535.979,17	535.979,17	0,00	0,00	535.979,17
13	REAJUSTE CONTRATUAL (5%)	Orçamento	Orçamento	Unidade	1,00	630.959,79	630.959,79	0,00	0,00	630.959,79
						TOTAL	13.250.155,64	0,00	0,00	13.250.155,64

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	PLANO REGIONAL DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO EMPREENDIMENTO: INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD	

A realizar em(3)														
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
ETAPA 1 - PLANO DE TRABALHO	1	R\$ 577.666,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 577.666,67
ETAPA 2 - MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 566.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 566.550,00
ETAPA 3 - LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS E INVESTIGAÇÃO DE CAMPO	3	R\$ 0,00	R\$ 676.916,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 676.916,67
ETAPA 4 - CADASTRO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.564.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.564.333,33
ETAPA 5 - DIAGNÓSTICO	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.177.166,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.177.166,67
ETAPA 6 - PROGNÓSTICO	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.232.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.232.750,00
ETAPA 7 - ESTUDO DE ALTERNATIVAS	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.210.916,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.210.916,67
ETAPA 8 - DEFINIÇÃO DAS ALTERNATIVAS RECOMENDADAS E PLANO DE IMPLANTAÇÃO DAS INTERVENÇÕES	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.199.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.199.800,00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO SUDOESTE DA GRANDE SAO PAULO											
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	PLANO REGIONAL DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO EMPREENDIMENTO: INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD											

ETAPA 9 - ANTEPROJETOS E ORÇAMENTOS DAS ALTERNATIVAS RECOMENDADAS	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677.316,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677.316,67
ETAPA 10 - MINUTA DO PROJETO DE LEI E CADERNOS MUNICIPAIS	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 599.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 599.900,00
ETAPA 11 - ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS SÍNTESE	11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 599.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 599.900,00
ETAPA 12 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS DAS PREFEITURAS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 535.979,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 535.979,17
REAJUSTE CONTRATUAL (5%)	13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630.959,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630.959,79
Total por período		R\$ 577.666,67	R\$ 676.916,67	R\$ 3.564.333,33	R\$ 1.177.166,67	R\$ 1.232.750,00	R\$ 1.210.916,67	R\$ 1.766.350,00	R\$ 1.277.216,67	R\$ 1.766.838,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.250.155,64
Valor de contrapartida		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Financiamento FEHIDRO		R\$ 577.666,67	R\$ 676.916,67	R\$ 3.564.333,33	R\$ 1.177.166,67	R\$ 1.232.750,00	R\$ 1.210.916,67	R\$ 1.766.350,00	R\$ 1.277.216,67	R\$ 1.766.838,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.250.155,64

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD

REF.: CONCORRÊNCIA N° 001/2026

PROCESSO N° 012/2026

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG no. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF No. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF no. _____

Inscrição Estadual no. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência n° 001/2026

Processo n° 012/2026

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD

Licitante: _____ C.N.P.J _____

Tel (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital.

OBS: Deverá estar no formato PDF (adobe) e conter todas as informações exigidas no Edital.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

_____, (Nome da Empresa) CNPJ No. _____, sediada na _____, no. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não está inadimplente com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente;
- b) Terá a disponibilidade de fornecer os objetos licitados no prazo previsto, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, caso venha a vencer o certame;
- c) Inexiste relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do CONISUD, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.
- d) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma prevista na Lei no 14.133/2021, sendo que na hipótese de possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva.
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1o da Lei no 14.133/2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no art. 63, IV da Lei no 14.133/2021
- h) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese,

invocar circunstância alguma, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF: CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2026

CONCORRÊNCIA N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA
GRANDE SÃO PAULO - CONISUD, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD, com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o no, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria no, de de de 202..., publicada no Diário Oficial do Consórcio de de, portador da Matrícula Funcional no, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo no e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n° .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital da Concorrência Pública em epígrafe, complementando-o em tudo quanto não configurar com as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei n° 14.133/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) contados da ordem de início dos serviços emitido pelo CONISUD, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

2.2. O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

2.3. A prorrogação estará condicionada à autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega dos serviços, obedecerá ao que consta no Termo de Referência e respectivo Cronograma Físico Financeiro do instrumento convocatório.

3.2. A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços.

3.3. Os produtos desta contratação deverão ser entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro da Licitação, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do deste Contrato.

3.4. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pela Equipe Técnica composta pelos Srs....., e, pelo Gestor do contrato Sr., portador do CPF, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Compete ao **Gestor do Contrato**:

3.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei Federal 14133/2021.

3.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

3.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

3.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

3.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

3.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

3.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

3.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

3.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

3.4.2. Compete ao **Fiscal Técnico**:

3.4.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

3.4.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.4.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

3.4.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.4.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

3.4.2.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

3.4.2.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.4.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

3.4.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

3.4.2.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.5. O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, I da Lei 14133/2021.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7. A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.1. Serviços de campo como levantamentos planialtimétrico cadastral; e

4.1.2. Estudos de solo (sondagem).

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará ao Consórcio documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Dá-se a contratação o valor total de R\$.... (.....), conforme proposta homologada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto do presente instrumento:

(INSERIR PLANILHA DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos, assinados pelo responsável técnico, respeitados o cronograma físico financeiro por meio digital ao CONISUD e apresentá-los ao Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) durante reunião, que terá o prazo de 10 dias corridos para aprovação ou pedido de alterações.

6.1.1. O documento deverá estar assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto.

6.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

6.2.1. O desembolso financeiro ocorrerá, conforme tabela abaixo:

PRODUTO	% PAGAMENTO
Relatório 1: Plano de Trabalho	5%
Relatório 2: Mecanismos de Participação Pública	5%
Relatório 3: Levantamento de dados secundários, investigações de campo, quadro institucional e legislação	5%
Relatório 4: Cadastro do Sistema de Macrodrenagem	25%
Relatório 5: Diagnóstico	10%
Relatório 6: Prognóstico	10%
Relatório 7: Estudo de Alternativas	10%
Relatório 8: Definição das Alternativas Recomendadas e Plano de Implantação das Intervenções	10%
Relatório 9: Anteprojetos e Orçamentos das Alternativas Recomendadas	5%
Relatório 10: Minuta de Projeto de Lei e Cadernos Municipais	5%
Relatório 11: Resumo Executivo	5%
Relatório 12: Capacitação das Equipes das Prefeituras	5%

6.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.3.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados pelo CONISUD através de transferência/ depósito na conta corrente da contratada informada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

6.5. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.5.1. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

6.5.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

6.5.3. Pertence ao CONISUD a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CFRB/88.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. O CONISUD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa decorrente da contratação correrá às expensas do orçamento do CONISUD, (Fonte 02 - Estadual), através de recursos obtidos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.1.1. Expedir ordem de início dos serviços;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

8.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

8.1.5. Designar um Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.7. Garantir junto aos municípios consorciados amplo e livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às áreas físicas nos municípios consorciados envolvidos na execução do contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

8.1.8. Formar e gerir os comitês municipais de discussão e aprovação dos Planos Municipais.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2. Executar o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

9.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CONISUD ou pelos Municípios Consorciados quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

- 9.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao CONISUD ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto desta Contratação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao CONISUD ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONISUD ou pelos Municípios Consorciados;
- 9.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONISUD ou pelos Municípios Consorciados;
- 9.9. Comunicar ao CONISUD qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem autorização expressa do CONISUD;
- 9.11. Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos do CONISUD ou dos Municípios Consorciados;
- 9.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.13. Tratar como confidenciais informações e dados contidos de cada Órgão Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 9.14. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Em atendimento ao item 4.8 do Termo de Referência, a Contratada realizou a prestação de garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação - R\$ _____ (_____), com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

10.1.1. A garantia prestada pela Contratada foi na modalidade _____, em conformidade com o estabelecido no art. 96 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado

da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

10.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.5.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.6. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.6.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

10.6.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

10.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.7.2. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.7.3. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.7.4. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.8. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;

b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONISUD e as Administrações Municipais Consorciadas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONISUD ou aos Municípios Consorciados.

11.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

11.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado pelo Contratante no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato somente poderá ocorrer com a prévia autorização do CONISUD, mediante os dispositivos do Termo de Referência e demais normas deste edital.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, eventualmente apresentado pela Contratada, será respondido pelo Consórcio no prazo máximo de 30 dias.

16.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

16.3. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES)

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).